



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 58

São Paulo, quarta-feira, 4 de dezembro de 2013

Número 229

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

DECRETOS

DECRETO Nº 54.649, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a criação de escola municipal de ensino fundamental.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área do ensino fundamental,

DECRETO:

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental Criúva, localizada na Rua Chá dos Jesuítas, nº 72, Distrito de São Miguel, vinculada à Diretoria Regional de Educação de São Miguel, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de dezembro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ANTONIO CESAR RUSSI CALLEGARI, Secretário Municipal de Educação

ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, Respondendo pelo cargo de Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de dezembro de 2013.

DECRETO Nº 54.650, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a criação de escola municipal de ensino fundamental.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de ensino fundamental,

DECRETO:

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental Vila Jacuí, localizada na Rua Henrique Xavier de Brito, nº 221, Distrito de Vila Jacuí, vinculada à Diretoria Regional de Educação de São Miguel, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de dezembro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ANTONIO CESAR RUSSI CALLEGARI, Secretário Municipal de Educação

ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, Respondendo pelo cargo de Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de dezembro de 2013.

DECRETO Nº 54.651, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a criação de escola municipal de ensino fundamental.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de ensino fundamental,

DECRETO:

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental Faveira-do-Mato, localizada na Rua Faveira-do-Mato, nº 600, Distrito de Vila Jacuí, vinculada à Diretoria Regional de Educação de São Miguel, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de dezembro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ANTONIO CESAR RUSSI CALLEGARI, Secretário Municipal de Educação

ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, Respondendo pelo cargo de Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de dezembro de 2013.

DECRETO Nº 54.652, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a criação de escola municipal de educação infantil.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de educação infantil,

DECRETO:

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil Jardim Santo André II, localizada na Rua Jorge Carlos de Almeida, s/nº, Distrito de São Rafael, vinculada à Diretoria Regional de Educação de São Mateus, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de dezembro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ANTONIO CESAR RUSSI CALLEGARI, Secretário Municipal de Educação

ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, Respondendo pelo cargo de Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de dezembro de 2013.

DECRETO Nº 54.653, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a criação de centro de educação infantil.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de educação infantil,

DECRETO:

Art. 1º Fica criado o Centro de Educação Infantil Novo Cruzeiro, localizado na Rua Novo Cruzeiro, s/nº, Distrito de Vila Curuçá, vinculado à Diretoria Regional de Educação de São Miguel, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de dezembro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ANTONIO CESAR RUSSI CALLEGARI, Secretário Municipal de Educação

ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, Respondendo pelo cargo de Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de dezembro de 2013.

DECRETO Nº 54.654, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera o inciso III do artigo 7º do Decreto nº 53.889, de 8 de maio de 2013, que regulamenta o Termo de Compromisso Ambiental – TCA.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETO:

Art. 1º O inciso III do artigo 7º do Decreto nº 53.889, de 8 de maio de 2013, com a redação dada pelo Decreto nº 54.423, de 3 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º.....

III – quando não houver possibilidade técnica de plantio na Subprefeitura específica, o plantio deverá ocorrer nas demais áreas da Cidade consideradas ambientalmente adequadas;

....." (NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de dezembro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

RICARDO TEIXEIRA, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, Respondendo pelo cargo de Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de dezembro de 2013.

DECRETO Nº 54.655, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013

Institui o Plano Municipal de Ações Articuladas para as Pessoas com Deficiência - Plano São Paulo Mais Inclusiva.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETO:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Ações Articuladas para Pessoas com Deficiência - Plano São Paulo Mais Inclusiva, com a finalidade de estabelecer programas e ações integradas para o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência, nos termos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, aprovados por meio do Decreto Federal Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, com status de emenda constitucional, e promulgados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Art. 2º São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

Art. 3º São diretrizes do Plano São Paulo Mais Inclusiva:

I - garantia de um sistema educacional inclusivo;

II - garantia de que os equipamentos públicos de educação sejam acessíveis para as pessoas com deficiência, inclusive por meio de transporte adequado;

III - ampliação da participação das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, mediante sua capacitação e qualificação profissional;

IV - ampliação do acesso das pessoas com deficiência às políticas de assistência social e de combate à extrema pobreza;

V - prevenção das causas de deficiência;

VI - ampliação e qualificação da rede de atenção à saúde da pessoa com deficiência, em especial os serviços de habilitação e reabilitação;

VII - ampliação do acesso das pessoas com deficiência a habitação adaptável e com recursos de acessibilidade;

VIII - promoção do acesso, do desenvolvimento e da inovação em tecnologia assistiva.

Art. 4º São eixos de atuação do Plano São Paulo Mais Inclusiva:

I - acessibilidade;

II - atenção à saúde;

III - acesso à educação, cultura e esporte;

IV - trabalho;

V - inclusão social e cidadania.

Parágrafo único. As ações integrantes do Plano São Paulo Mais Inclusiva serão definidas, executadas, monitoradas e avaliadas pelo Grupo Municipal de Articulação e Monitoramento já instituído por ato do Executivo.

Art. 5º O Plano São Paulo Mais Inclusiva será custeado por dotações orçamentárias do Município consignadas anualmente nos orçamentos dos órgãos envolvidos em sua implementação, bem como por outras fontes de recursos destinadas por órgãos estaduais e federais e entidades públicas e privadas.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de dezembro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

MARIANNE PINOTTI, Secretária Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida

ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, Respondendo pelo cargo de Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de dezembro de 2013.

PORTARIAS

PORTARIA 367, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I – Designar o senhor JOSÉ ANTONIO CRUZ para, na qualidade de suplente e como representante da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, integrar o Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA, conforme o artigo 42, da Lei 14.887, de 15 de janeiro de 2009, em complementação ao mandato de 2013/2015.

II – Cessar, em consequência, a designação do senhor MARCOS BUDETTE para integrar o referido Conselho.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de dezembro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 368, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o senhor SINESIO APARECIDO DA SILVA, RF 737.433.0, para, no período de 26.12.2013 a 09.01.2014, substituir a senhora ANDREIA DE SOUZA LUZ, RF 728.935.9, no cargo de Subprefeito, símbolo SBP, da Subprefeitura Cidade Tiradentes, à vista de seu impedimento legal, por férias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de dezembro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 369, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I – Nomear a senhora ANNA LUIZA RAMOS FONSECA para, na qualidade de membro efetivo, integrar o Conselho Fiscal da São Paulo Urbanismo – SP URBANISMO de acordo com o disposto na cláusula 19ª do contrato social da empresa, constante do Anexo único integrante do Decreto 52.063, de 30.12.2010, retificado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 05.01.2011.

II – Cessar, em consequência, os efeitos do ato que nomeou a senhora ANA CAMILA MIGUEL para integrar o referido Conselho.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de dezembro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 370, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I – Nomear a senhora CELINA PEREIRA para, na qualidade de membro efetivo, integrar o Conselho Fiscal da São Paulo Obras - SP OBRAS de acordo com o disposto na cláusula 19ª do contrato social da empresa, aprovado pelo Decreto 51.415, de 16.04.2010, republicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 23.04.2010, com as modificações introduzidas pelo Decreto 52.132, de 16.02.2011.

II – Cessar, em consequência, os efeitos do ato que nomeou a senhora KARINA APARECIDA SERRA para integrar o referido Conselho.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de dezembro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 371, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I – Designar para integrar a Comissão instituída pelo artigo 5º da Lei 10.365/87, com a finalidade de emitir parecer nos casos de supressão, total ou parcial, de florestas e demais formas de vegetação de porte arbóreo consideradas de preservação permanente, os seguintes membros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

BETHÂNIA GONÇALVES DE SOUZA, RF 775.670.4

LUIZ FERNANDO NUNO MALVEZI PEDROSA, RF 810.379.8

II – Cessar, em consequência, a designação das senhoras BETHÂNIA GONÇALVES DE SOUZA e THAYS SANTOS HAMAD (como representantes da Secretaria Municipal de Habitação) para integrar a referida Comissão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de dezembro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 372, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

1 – Nomear a senhora ZILMA FERREIRA DOS SANTOS, RF 635.635.4 e o senhor DANIEL BOER DE SOUZA, RF 794.341.5, para, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, e como representantes da Secretaria Municipal de Finanças, integrarem o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM, nos termos do inciso I do artigo 12 da Lei 13.973, de 12.05.2005 e do Decreto 46.883, de 29.12.05.

2 – Cessar, em consequência, os efeitos do ato que nomeou o senhor DANIEL BOER DE SOUZA (na qualidade de titular) e a senhora ZILMA FERREIRA DOS SANTOS (na qualidade de suplente) para integrarem o referido Conselho.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de dezembro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DOS PREFEITO

2001-0.089.638-0 - TIM Celular S.A. - Pedido de Auto de Regularização. Recurso. - I – À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações da SEL (fls. 438/442), do Sr. Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal (fls. 443/444) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls. 445/446), as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por TIM Celular S.A., diante da ausência de argumentos capazes de modificar a decisão impugnada, com fundamento no art. 15, inc. VII, da Lei 13.756/04. - II – Declaro encerrada a instância administrativa.

2002-0.019.820-0 - TIM Celular S.A. - Pedido de Auto de Regularização. Recurso. - I – À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações da SEL (fls. 259/263), do Sr. Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal (fls. 264/265) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls. 266/267), as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por TIM Celular S.A., diante da ausência de argumentos capazes de modificar a decisão impugnada, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, do Decreto 046.067/05. - II – Declaro encerrada a instância administrativa.

2003-1.049.189-0 - ESPÓLIO DE SHINSAKU TOZAKI - Regularização de edificação. Recurso. - I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações da Subprefeitura de fls. 95, do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal, às fls. 96 e da Assessoria Jurídica desta Pasta, às fls. 97/98, **DEFIRO**, nos termos da Lei 13.558/03, alterada pela Lei 13.876/04, o pedido de regularização da edificação destinada ao uso residencial, categoria de uso R1, situada na Rua Visconde de Guaratiba, 115, Vila Firmino Pinto, contribuinte 046.005.0036-9, zona de uso Z2, com área construída total de 164,45 m², sendo 110,00m² considerados regulares e 54,45m² a regularizar. - II – Dou por encerrada a instância administrativa.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 1362, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013

ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, Respondendo pelo cargo de Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

1 - MARCELO JORGE MIGUEL DE MACEDO, RF 812.644.5, a pedido, e a partir de 26.11.2013, do cargo de Corregedor Adjunto, Ref. CA, da Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, constante do Decreto 50.388/09.

2 - NATALIE ENDO KABAKURA, RF 812.529.5, a pedido, e a partir de 26.11.2013, do cargo de Assistente Técnico I, Ref. DAS-09, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, constante do Decreto 52.100/11.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 3 de dezembro de 2013.

ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, Respondendo pelo cargo de Secretário do Governo Municipal